

06 DEZ. 2023



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**LEI Nº 2583/2023,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui a “Semana Municipal do Brincar” e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de João Monlevade a “Semana Municipal do Brincar”, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 12 de outubro, em comemoração ao Dia da Criança.

Art. 2º A “Semana Municipal do Brincar” tem por objetivos:

I – o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda criança;

II – a valorização do brincar na vida das crianças;

III – o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

IV – o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

V – o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

VI – o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 4º A comemoração da “Semana Municipal do Brincar” envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 5º As atividades da “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer, preferencialmente, nas praças e locais arborizados, promovendo-se o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Art. 6º A “Semana Municipal do Brincar” será promovida por meio de anúncios e panfletos e de programas de rádio e televisão, que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

06 DEZ. 2023



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de novembro de 2023.


Fabricio Pinto de Melo Lopes

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro de 2023.


Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo